



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 897, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **MARIA CARMELINDA DE JESUS**, a Rua Projetada 191 C, localizada no bairro Santa Úrsula, no município de Pedra Branca-CE, cujas coordenadas são: *início*: long. 421166,64 m E - lat. 9396558,31 m S; *fim*: long. 421447,93 m E - lat. 9396558,31 m S.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências para que se fizerem necessárias para conhecimento desta lei, inclusive confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 02 de dezembro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:6282955
6372

Assinado de forma digital
por MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.12.02
13:22:21 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 897, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.



MATHEUS
PEREIRA
MENDES:628295
56372
Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.12.02
13:22:40 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2896



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021204/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI Nº 897, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 02 de dezembro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:6282
9556372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.12.02
13:23:07 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI N° 897, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **02 de dezembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº **021204/2024**

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 02 de dezembro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
556372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.12.02
13:23:21 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE